



DIRETRIZ PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO À FAPEMIG 504/2020

Chamada MCTI/CNPq/MS/SCTIE/Decit/Fundação Bill & Melinda Gates Nº 31/2020 - Grand Challenges Explorations – Brasil: Ciência de Dados Para Melhorar a Saúde Materno-Infantil, Saúde da Mulher e Saúde da Criança no Brasil

1. OBJETIVO

Apoiar a participação de pesquisadores de ICTMG em projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do País, na área de ciência de dados para melhorar a saúde materno-infantil, saúde da mulher e saúde da criança no Brasil.

2. CHAMADA MCTI/CNPq/MS/SCTIE/Decit/Fundação Bill & Melinda Gates Nº 31/2020 - Grand Challenges Explorations – Brasil: Ciência de Dados Para Melhorar a Saúde Materno-Infantil, Saúde da Mulher e Saúde da Criança no Brasil

Para acessar a chamada na íntegra, acesse o site do CNPq no link http://www.cnpq.br/web/guest/chamadas-publicas?p_p_id=resultadosportlet_WAR_resultadoscnpqportlet_INSTANCE_0ZaM&filtro=abertas&detalha=chamadaDivulgada&idDivulgacao=9902.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS À FAPEMIG

3. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 3.1. O número de propostas a serem contratadas está condicionado ao limite de recursos disponíveis nessa Diretriz.
- 3.2. O prazo de execução de cada projeto contratado é de até 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do Termo de Outorga Eletrônico – TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

4. ELEGIBILIDADE

4.1. Por parte da Instituição Executora:

A Instituição de vínculo do autor da proposta, ora denominada Proponente, deve:

- 4.1.1. Ser Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação no Estado de Minas Gerais/ICTMG, nos termos do [Decreto Estadual n. 47.442, de 04 de julho de 2018](#), cadastrada junto à FAPEMIG e/ou ao CAGEC-MG (Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais), nos termos da [Portaria da Presidência da FAPEMIG n. 13, de 14 de maio de 2020](#);
- 4.1.2. Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como disponibilidade de tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto;
- 4.1.3. Observar as diretrizes específicas constantes no Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação de contas técnico-científica final;



- 4.1.4. Responsabilizar-se solidariamente junto ao coordenador do projeto pelo envio da prestação de contas técnico-científica final;
- 4.1.5. Estar adimplente junto à FAPEMIG e/ou ao CAGEC-MG.

4.2. Por parte do coordenador mineiro:

- 4.2.1. Possuir título de doutor;
- 4.2.2. Ter vínculo empregatício ou funcional com a Instituição Executora;
- 4.2.3. Ter cadastro atualizado no sistema [Everest](#) da FAPEMIG;
- 4.2.4. Ter currículo atualizado na [Plataforma Lattes](#) do CNPq;
- 4.2.5. Ter experiência compatível e comprovada com o tema da proposta apresentada;
- 4.2.6. Ter produção científica e/ou tecnológica relevante, nos últimos três anos, na área específica da proposta submetida;
- 4.2.7. Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta. No caso de submissão de mais de uma proposta pelo mesmo coordenador, apenas a última proposta submetida será considerada para avaliação;
- 4.2.8. Observar as diretrizes específicas constantes no Manual da FAPEMIG desde a submissão da proposta até a prestação de contas técnico-científica final;
- 4.2.9. Manter cadastro atualizado no sistema [Everest](#) da FAPEMIG;
- 4.2.10. Estar adimplente junto à FAPEMIG.

4.3. Por parte da proposta:

- 4.3.1. Ser desenvolvida em colaboração com instituições e membros de equipe participantes de projeto contratado na Chamada MCTI/CNPq/MS/SCTIE/Decit/Fundação Bill & Melinda Gates Nº 31/2020 -*Grand Challenges Explorations* – Brasil: Ciência de Dados Para Melhorar a Saúde Materno-Infantil, Saúde da Mulher e Saúde da Criança no Brasil;
- 4.3.2. Prever a realização ou o apoio à realização de etapa(s) e atividade(s) constantes no plano de trabalho/plano de execução de projeto contratado na Chamada MCTI/CNPq/MS/SCTIE/Decit/Fundação Bill & Melinda Gates Nº 31/2020 -*Grand Challenges Explorations* – Brasil: Ciência de Dados Para Melhorar a Saúde Materno-Infantil, Saúde da Mulher e Saúde da Criança no Brasil;
- 4.3.3. Ser constituída por pesquisadores, alunos de graduação e de pós-graduação vinculados a ICTMG diretamente envolvidos na execução de atividades de pesquisa de projeto contratado na Chamada MCTI/CNPq/MS/SCTIE/Decit/Fundação Bill & Melinda Gates Nº 31/2020 -*Grand Challenges Explorations* – Brasil: Ciência de Dados Para Melhorar a Saúde Materno-Infantil, Saúde da Mulher e Saúde da Criança no Brasil;
- 4.3.4. Ter duração limitada à duração máxima de projeto contratado na Chamada MCTI/CNPq/MS/SCTIE/Decit/Fundação Bill & Melinda Gates Nº 31/2020 -*Grand Challenges Explorations* – Brasil: Ciência de Dados Para Melhorar a Saúde Materno-Infantil, Saúde da Mulher e Saúde da Criança no Brasil no qual haverá a realização ou o apoio à realização de etapa(s) e atividade(s) constantes no plano de trabalho/plano de execução.

5. DESPESAS FINANCIÁVEIS

- 5.1. Serão financiáveis no âmbito dessa Diretriz as seguintes despesas previstas no item 4.11.1 do [Manual da FAPEMIG](#):
 - 5.1.1. Bolsas na modalidade Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação – BDCTI, em todos os níveis, nos termos da [Deliberação 144 do Conselho Curador da FAPEMIG](#);



5.1.2. Despesas operacionais administrativas para custeio de Fundação de Apoio, se houver, nos termos da [Deliberação 147 do Conselho Curador da FAPEMIG](#).

5.2. Não serão financiáveis no âmbito dessa Diretriz as seguintes despesas, além daquelas previstas no item 4.11.2 do [Manual da FAPEMIG](#):

5.2.1. Elaboração, tradução, revisão e publicação de artigos científicos;

5.2.2. Serviços gráficos;

5.2.3. Participação em eventos, congressos, simpósios, conferências ou exposições;

5.2.4. Aquisição e locação de veículos terrestres, aquáticos e aéreos;

5.2.5. Contratação de motoristas, barqueiros e pilotos;

5.2.6. Combustíveis para veículos terrestres, aquáticos e aéreos.

6. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1. A submissão de propostas à FAPEMIG deverá ser feita pelo coordenador mineiro através do sistema [Everest](#), até as **23:59 do dia 30/12/2020 (GMT -3:00, horário de Brasília)**, e deverão conter:

6.1.1. Formulário Eletrônico do Sistema Everest devidamente preenchido:

6.1.1.1. O Formulário deverá detalhar todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais administrativas. Qualquer item não incluído, mesmo que necessário à proposta, será considerado pela FAPEMIG como contrapartida. Não serão considerados os itens e/ou justificativas de recursos apresentados fora do Formulário Eletrônico.

6.1.1.2. O Formulário deverá ser preenchido em português e todos os itens de apoio financeiro deverão estar discriminados e expressos em reais (R\$).

6.1.2. Os documentos abaixo deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema, **obrigatoriamente em português**:

6.1.2.1. Anexo I - Plano de Trabalho do projeto assinado pelo coordenador da proposta e pelo representante legal da ICTMG cadastrado junto à FAPEMIG¹ indicando, dentre outras informações complementares, o cronograma e detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, bem como as etapas e metas a serem atingidas;

6.1.2.2. Anexo II - Termo de Compromisso assinado por representante legal da ICTMG proponente cadastrado junto à FAPEMIG confirmando a participação dos pesquisadores a ela vinculados, bem como a identificação das instalações e equipamentos existentes a serem disponibilizados para a execução das atividades previstas;

6.1.2.3. Anexo III - Permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades, quando couber. Será aceito o protocolo de solicitação da autorização no momento de submissão da proposta, condicionada à apresentação da autorização antes da assinatura do Termo de Outorga e início da execução do projeto.

¹ Os representantes legais de ICTMG cadastrados junto à FAPEMIG podem ser confirmados com a Central de Informações da FAPEMIG através do endereço <https://fapemig.br/pt/envio-de-perguntas/>.



6.1.3. Os documentos abaixo deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema:

6.1.3.1. Formulário de Proposta da Chamada MCTI/CNPq/MS/SCTIE/Decit/Fundação Bill & Melinda Gates Nº 31/2020 - *Grand Challenges Explorations* – Brasil: Ciência de Dados Para Melhorar a Saúde Materno-Infantil, Saúde da Mulher e Saúde da Criança no Brasil submetido ao CNPq por meio da Plataforma Carlos Chagas;

6.1.3.2. Modelos de Proposta da Chamada MCTI/CNPq/MS/SCTIE/Decit/Fundação Bill & Melinda Gates Nº 31/2020 - *Grand Challenges Explorations* – Brasil: Ciência de Dados Para Melhorar a Saúde Materno-Infantil, Saúde da Mulher e Saúde da Criança no Brasil, em português e em inglês, submetidos ao CNPq por meio da Plataforma Carlos Chagas;

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos alocados para financiamento dessa iniciativa serão de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

7.2. As despesas decorrentes dessa iniciativa correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou as que as sucederem:

2071 19 571 1 4010 0001 445042 0 101

2071 19 571 1 4010 0001 449020 0 101

2071 19 571 1 4010 0001 449039 0 101

7.3. A Proponente poderá, preferencialmente, indicar uma Fundação de Apoio credenciada junto à FAPEMIG para gerenciamento dos recursos concedidos. A Fundação de Apoio indicada deverá possuir instrumento jurídico formalizado com a Proponente que preveja essa atividade.

7.3.1. A Fundação de Apoio deve ser credenciada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme previsto, respectivamente, na Lei Estadual n. 22.929/2018 e na Lei Federal n. 8.958/1994, bem como ter situação regular ao CAGEC, nos termos da [Portaria da Presidência da FAPEMIG n. 13, de 14 de maio de 2020](#).

8. JULGAMENTO

8.1. O julgamento da FAPEMIG compreenderá três etapas:

8.1.1. Enquadramento: as propostas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos dessa Diretriz. Essa etapa é eliminatória;

8.1.2. Análise de Mérito: os critérios para avaliação de cada proposta enquadrada e classificação em ordem de prioridade conforme somatório da pontuação obtida em cada critério são:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Mérito técnico e científico	25
Relevância e resultados esperados	25
Qualificação da equipe	20
Complementaridade das atividades das equipes	15
Adequação do orçamento	15
TOTAL	100



8.1.2.1. Propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais da pontuação máxima por item e nota final igual ou maior a 70 pontos serão classificadas.

8.1.3. Homologação: as propostas enquadradas, avaliadas e classificadas nas etapas anteriores serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG e serão financiadas consideradas a ordem de prioridade estabelecida na classificação e os limites orçamentários.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço <http://www.fapemig.br>.

9.2. Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, junto ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:

9.2.1. Quando o proponente entender que houve erro formal no julgamento quanto ao mérito da proposta;

9.2.2. Quando o proponente julgar que houve erro de procedimento operacional ou administrativo.

9.3. A apresentação das razões do recurso deverá ser efetuada obrigatoriamente mediante ofício, encaminhado via [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#), correio ou protocolado na sede da FAPEMIG.

9.4. Não serão aceitos recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. No caso de envio pelo correio será considerada a data de postagem.

9.5. Os resultados dos recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

9.6. A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal dos procedimentos previstos para essa Diretriz.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. A contratação das propostas aprovadas dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da FAPEMIG, por meio da assinatura de Termo de Outorga (Anexo IV – Minuta de Termo de Outorga com Fundação de Apoio ou Anexo V – Minuta de Termo de Outorga sem Fundação de Apoio), que será firmado entre a FAPEMIG, a ICTMG Executora (proponente), a Fundação de Apoio (se houver) e o Coordenador, todos indicados na proposta.

10.2. A ICTMG Executora e a Fundação de Apoio (se houver) deverão realizar indicação formal de gestor para controle e fiscalização da execução, nas respectivas instituições, dos Termos de Outorga das propostas aprovadas, por meio da assinatura de Termo de Designação de Gestor (Anexo VI – Minuta de Termo de Designação de Gestor).

10.3. A Fundação de Apoio, se houver, será responsável pelo gerenciamento dos recursos financeiros.

10.3.1. A Fundação de Apoio poderá apoiar ICTMG distinta daquela a qual está vinculada, desde que essa medida seja compatível com as suas finalidades e que haja anuência da ICTMG a qual esteja vinculada, a ser formalizada por meio de Declaração de Anuência (Anexo VII - Declaração de Anuência para atuação de Fundação de Apoio).



- 10.4.** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente Termo de Outorga, devendo o repasse financeiro ser iniciado após a assinatura do referido Termo de Outorga pelos representantes das partes interessadas, a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a liberação dos recursos pelo Tesouro do Estado.
- 10.5.** Serão definidas no Termo de Outorga a vigência, condições de realização, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.
- 10.6.** A FAPEMIG se reserva o direito de não financiar propostas, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 11.1.** A FAPEMIG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar e monitorar o desenvolvimento das atividades do projeto selecionado e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no Termo de Outorga.
- 11.2.** A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final do projeto a partir do Plano de Trabalho, considerando os itens a seguir:
 - 11.2.1.** Aderência dos resultados obtidos na execução do projeto com o objetivo indicado;
 - 11.2.2.** Cumprimento dos objetivos propostos e a apresentação dos seus produtos, com a devida menção ao apoio da FAPEMIG;
 - 11.2.3.** Cumprimento do cronograma físico e financeiro do projeto;
 - 11.2.4.** Aplicabilidade dos resultados obtidos.
- 11.3.** No prazo de 60 dias após o término da execução do projeto, deverá ser enviado Relatório Técnico-Científico final, pelo sistema Everest.
- 11.4.** No prazo de 60 dias após o término da execução do projeto, deverá ser enviada a prestação de contas financeira dos recursos aportados pela FAPEMIG.
- 11.5.** A FAPEMIG analisará as prestações de contas relativas apenas aos seus próprios recursos.

12. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 12.1.** Quaisquer direitos de propriedade intelectual estarão sujeitos à legislação brasileira vigente aplicável à matéria, bem como às convenções internacionais sobre direitos de propriedade intelectual das quais o Brasil seja parte.
- 12.2.** Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de projeto desenvolvido no âmbito dessa Diretriz poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente, incluindo a Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG, tendo como cotitulares a FAPEMIG, a Proponente e, se for o caso, outras instituições parceiras que alocarem recursos ou participarem do desenvolvimento da propriedade intelectual, respeitados os direitos do Autor/Inventor/Melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada propriedade intelectual.
- 12.3.** A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos auferidos em eventual exploração comercial da propriedade intelectual deverá ser ajustada de comum acordo entre os cotitulares do direito e definida por meio de instrumento jurídico específico assinado por todos.
- 12.4.** Os equipamentos adquiridos com recursos da FAPEMIG alocados no financiamento dessa iniciativa são de propriedade da FAPEMIG.



- 12.5. A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à Executora do projeto, os equipamentos adquiridos em decorrência dessa Diretriz, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo”, ou outro instrumento equivalente.
- 12.6. A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos nessa Diretriz, no caso da(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no Termo de Outorga.

13. IMPUGNAÇÃO DA DIRETRIZ

- 13.1. Impugnações aos termos dessa Diretriz poderão ser interpostas por cidadão ou por solicitante até 2 (dois) dias úteis após a data de publicação do documento completo no site da FAPEMIG (https://fapemig.br/pt/chamadas_abertas_opportunidades_fapemig/), cabendo ao Presidente da FAPEMIG decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 13.1.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Presidente da FAPEMIG, a ser protocolizado junto a FAPEMIG – Avenida José Cândido da Silveira, 1.500 – Bairro Horto – Belo Horizonte/MG – CEP 31.035-536 (a/c do Presidente da FAPEMIG), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados do solicitante e da Diretriz (nº. da Diretriz), assim como, de modo alternativo, protocolizado para o e-mail presidencia@fapemig.br, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
 - 13.1.2. Acolhida a impugnação contra a Diretriz, a decisão será comunicada aos interessados.
- 13.2. Os pedidos de impugnações e as respectivas respostas serão divulgados pelo Presidente da FAPEMIG por meio do endereço https://fapemig.br/pt/chamadas_abertas_opportunidades_fapemig/.
- 13.3. As respostas aos pedidos de impugnações aderem a esta Diretriz tal como se dela fizessem parte, vinculando a Administração e os solicitantes.
- 13.4. Decairá do direito de impugnar os termos dessa Diretriz aquele que, tendo-a aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.5. Qualquer modificação na Diretriz exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 14.1. Essa Diretriz submete-se aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.
- 14.2. O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as Tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.
- 14.3. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Proponente.
- 14.4. Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, sendo vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.



- 14.5.** O PITCH (vídeo de curta duração – aproximadamente 3 min) deve obrigatoriamente constar como Produto Pretendido no Formulário de Solicitação, deverá ser enviado junto com o Formulário Síntese de Resultado (FSR) e será utilizado pela FAPEMIG como material de divulgação, nos termos do item 5.2.1 – c do Manual da FAPEMIG.
- 14.6.** Anexo ao Formulário de Síntese de Resultados (FSR) deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.
- 14.7.** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 14.8.** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores ad hoc, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes dessa Diretriz, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 14.9.** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do Termo de Outorga, enquanto vigentes os objetivos e finalidades dessa Diretriz e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.
- 14.10.** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições definidas no Termo de Outorga.
- 14.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.
- 14.12.** Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso relacionado com o objeto do projeto financiado, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”.
- 14.13.** Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG.
- 14.14.** Os projetos aprovados mas não financiados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações.
- 14.15.** O prazo de validade da Diretriz FAPEMIG 504/2020 esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 14.16.** Excepcionalmente, o prazo de execução de projeto contratado poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa dos outorgados, após autorização da FAPEMIG.

15. DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 15.1.** Envio de dúvidas e de pedidos de esclarecimento referentes a esta Diretriz poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive solicitante, e deverão ser encaminhados, por escrito, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço <https://fapemig.br/pt/envio-de-perguntas/>.
- 15.1.1.** Nas dúvidas e pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (nome completo), disponibilizar as informações para contato (e-mail, telefone), informar a gestora (caso houver), assunto, tema e a descrição da dúvida ou pedido de esclarecimento;
- 15.1.2.** As respostas às dúvidas e pedidos de esclarecimento serão prestados por escrito, por meio de e-mail, até 2 (dois) dias úteis após a data de envio das solicitações.



- 15.2.** Informações adicionais sobre serviços oferecidos pela FAPEMIG podem ser obtidas no endereço <https://fapemig.br/pt/duvidas-frequentes/>.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2020

Paulo Sérgio Lacerda Beirão
Presidente Interino da FAPEMIG